**INSTRUÇÃO DE VOTO DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS *DA* 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A**

NOME DO INVESTIDOR:

CNPJ OU CPF DO INVESTIDOR: [...]

E-MAIL:.......................

Telefone: ........................

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A presente instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) deve ser preenchida caso o titular (“Investidor”) dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) emitidos nos termos do “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da “Ore Securitizadora”, distribuídos nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), agendada para o dia 27 de janeiro, às 10horas (“3ª AGT”). Nesse sentido, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Investidor e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no quórum da 3ª AGT:

(i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e

(iii) o Investidor ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto.

No caso de assinatura pelo representante legal, a presente Instrução de Voto deve estar acompanhada dos documentos de representação.

Não será exigido o reconhecimento das firmas, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Investidor que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar os seguintes documentos diretamente para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora abaixo indicado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da 3ª AGT:

i. via eletrônica desta Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada;

ii. na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e

iii. cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso.

(b) Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

(c) Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Diante do cenário atual causado pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, o Agente Fiduciário informa que a participação na 3ª AGT será por Instrução de Voto para fins de participação na 3ª AGT ou participação por plataforma digital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Investidor deverá direcionar sua Instrução de Voto para os seguintes endereços:

Agente Fiduciário: agentefiduciario@framcapital.com

Securitizadora: psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com;

DELIBERAÇÃO / QUESTÃO RELACIONADA À AGD

DELIBERAÇÃO

1. Deliberar sobre:

(i) deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

O Investidor declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização ou retomada da 3ª AGT, bem como na hipótese de sua realização em segunda convocação, caso a 3ª AGT seja suspensa, adiada, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Cidade: [...]

Data: [...]

Assinatura: [...]

[Investidor] [...]

Telefone: [...]